

RESOLUÇÃO Nº 016/2021/CONSUN/UniSales

Aprova o Regulamento de Controle das Atividades Docentes do Centro Universitário Salesiano – UniSales, anexo a esta Resolução.

O Conselho Universitário do Centro Universitário Salesiano-UniSales, por meio da Presidente profa. Carmen Luiza da Silva, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Parecer nº 016/2021 do CONSUN/UniSales, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Controle das Atividades Docentes do Centro Universitário Salesiano - UniSales, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de dezembro de 2021.



Profa. Dra. Carmen Luiza da Silva
Presidente do CONSUN
Reitora do Centro Universitário Salesiano-UniSales



ANEXO I - REGULAMENTO DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DOCENTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UNISALES

TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente regulamento estabelece o documento institucional de registro e acompanhamento semestral das atividades docentes - Plano Individual de Trabalho – PIT, no âmbito o UniSales.

§ 1º As atividades docentes são atribuídas pela coordenação de curso no início de cada período letivo, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso – PPC.

§ 2º As demais atividades devem ser atribuídas pelas instâncias competentes.

§ 3º As atividades docentes devem ser submetidas a Pró-Reitoria Acadêmica, aprovadas pela Reitoria e encaminhadas para registro no Departamento de Recursos Humanos, observando o planejamento orçamentário aprovado pela Mantenedora.

TÍTULO II DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 2º As Atividades Docentes no UniSales são compostas pelo somatório das horas dedicadas e distribuídas em:

- I. Atividades de Ensino e Aprendizagem;
- II. Atividades Extra-Classe;
- III. Atividades de Pesquisa e Iniciação Científica;
- IV. Atividades de Extensão;
- V. Atividades de Administração e Representação.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES DE ENSINO e APRENDIZAGEM

Art. 3º Consideram-se Atividades de Ensino e Aprendizagem:

- I. Regência de aulas;
- II. Organização do Ensino.

§ 1º É considerada regência de aula a unidade de tempo dedicada ao exercício efetivo de aulas teóricas, práticas, de laboratórios e de campo, previsto no projeto pedagógico dos cursos regulares ofertados pelo UniSales em qualquer modalidade e nível de ensino.

§ 2º Considera-se Organização do Ensino:

- I. Preparação, individual ou coletiva, de aulas, de ambientes didáticos e de materiais de ensino;
- II. Elaboração, individual ou coletivo, de planos de aprendizagem e planos de aula;
- III. Produção, individual ou coletiva, ou correções de instrumentos de avaliação;
- IV. Registro de informações acadêmicas.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES EXTRA-CLASSE

Art. 4º. Consideram-se Atividades Extra-Classe:

- I. Atendimento ao aluno;
- II. Tutoria Assíncrona;
- III. Reuniões Pedagógicas de área de curso e de Núcleo Docente Estruturante;
- IV. Recuperação paralela;
- V. Coordenação, supervisão ou orientações de estágio;
- VI. Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso ou equivalentes;
- VII. Elaboração, coordenação ou participação em programas ou projetos de ensino;
- VIII. Orientação ou supervisão de Atividades Complementares ou Acadêmico-científico-culturais;
- IX. Participação em banca de avaliação de trabalho de conclusão de curso ou equivalente;
- X. Orientação ou supervisão de monitores e bolsistas;
- XI. Organização e acompanhamento de alunos em viagens ou visitas, técnicas ou culturais;

- XII. Preparação de ambientes virtuais de aprendizagem.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 5º Consideram-se Atividades de Pesquisa e Iniciação Científica:

- I. Elaboração, submissão ou parecer de projetos, com ou sem fomento, para editais internos e externos;
- II. Coordenação ou participação em programas ou projetos;
- III. Orientação ou coorientação de bolsistas ou voluntários em programas ou projetos;
- IV. Elaboração, submissão ou parecer de trabalho para evento ou periódico acadêmico ou científico;
- V. Elaboração e submissão de pedido de patente, registro de software, desenho industrial ou projeto-piloto;
- VI. Elaboração ou tradução de livros, capítulo de livros, cartilhas, boletins e manuais técnicos;
- VII. Participação em equipe editorial ou revisão de artigo em periódico acadêmico, científico ou cultural;
- VIII. Liderança ou participação em Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- IX. Organização ou participação em eventos científicos ou outras atividades para popularização da ciência e tecnologia.

Parágrafo único. As Atividades de Pesquisa e Iniciação Científica podem ser realizadas em parceria com instituições externas.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 6º Consideram-se Atividades de Extensão:

- I. Elaboração e execução de projetos de extensão;
- II. Regência de cursos de extensão;
- III. Participação como palestrante em eventos de extensão;
- IV. Coordenação ou participação em programa ou projeto social, comunitário, cultural ou esportivo;

- V. Planejamento e organização de evento;
- VI. Participação em programa de aproximação entre escola e empresa ou instituição;
- VII. Consultoria, assessoria, prestação de serviço, parecer e perícia institucional e transferência de tecnologia;
- VIII. Orientação de aluno, bolsista ou não, em programa ou projeto;
- IX. Organização de viagens ou visitas, técnicas ou culturais.

Parágrafo único. As Atividades de Extensão podem ser realizadas em parceria com instituições externas.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 7º Consideram-se Atividades de Administração e Representação:

- I. Exercício de Cargo de Coordenação;
- II. Exercício de função como responsável por núcleos de atividades acadêmicas.;
- III. Participação em comissões, conselhos, colegiados, comitês e núcleos institucionais, permanentes ou temporários, internos ou externos, com carga horária semanal definida na portaria que designa o docente para a atividade;
- IV. Representação institucional do UNISALES.

Art. 8º. Finalizado o processo de atribuição de aula, a cada semestre o docente deve preencher e entregar, no prazo previsto no calendário acadêmico, à Pró-Reitoria Acadêmica, o Plano Individual de Trabalho Docente (PIT), conforme modelo anexo, referente as suas atividades do semestre.

§ 1º O docente que passar a integrar o quadro de professores após o início do período letivo deve entregar para a Pró-Reitoria Acadêmica o Plano Individual de Trabalho Docente (PIT) em até 30 (trinta) dias corridos após a entrada em exercício.

§ 2º Qualquer modificação ocorrida no Plano Individual de Trabalho (PIT), deve ser descrita, justificada, submetida a Pró-Reitoria Acadêmica, aprovada pela Reitoria e encaminhada para registro no Departamento de Recursos Humanos, observando o planejamento orçamentário aprovado pela Mantenedora.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos neste regulamento devem ser resolvidos pelo CONSUN do UniSales.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 10 de dezembro de 2021.



Prof. Dra. Carmen Luiza da Silva
Reitora

Centro Universitário Salesiano - UniSales
Plano Individual de Trabalho (PIT)

			Ano/ Semestre	
Nome:		Cargo:	Professor	
Regime de Trabalho:		Matricula:	Classificação	
Titulação:		Admissão:		

Atividades de Ensino					
Projeto de Formação	Nível	C.H. Teórica	C.H. Prática	Curso	Carga horária total
					0
					0
					0
					0
					0
Total		0	0		0

Atividades Extra Classe			
Atividade	Especificação da Atividade	Curso	Carga horária total
Total			0

Atividades de Extensão		
Atividades de Extensão	Curso	Carga horária total
Total		0

Atividades de Pesquisa - Iniciação Científica		
Atividades de Pesquisa - Iniciação Científica	Curso	Carga horária total
Total		0

Atividades Administrativas e Gestão	
Atividades Administrativas/ Gestão	Carga horária total
Total	0

Atividades de Pós Graduação		
Atividades de na Pós Graduação	Curso	Carga horária total
Total		0

<i>Resumo do Plano Individual de Trabalho:</i>	Quant. CH	Quant. CH Resumo
Atividades de Ensino	0	0
Atividades Extra Classe	0	0
Atividades de Extensão	0	
Atividades de Pesquisa - Iniciação Científica	0	
Atividades Administrativas e Gestão	0	
Atividades de na Pós Graduação	0	
TOTAL	0	0

Vitória, ___/___/___

Professor

Coordenador do Curso

Pró_Reitor Acadêmico